

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 382 -

DATA: 27 de setembro de 1984

SÍNTESE: Denominando vias públicas do loteamento "Nereides de Guaratuba", nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - As ruas de n.ºs. 01 a 18, do loteamento "Nereides de Guaratuba", de planta geral desta cidade, passem/ a ter a seguinte denominação:-

- Rua nº01 = Rua Assunção
- Rua nº02 = Rua La Paz
- Rua nº03 = Rua México
- Rua nº04 = Rua Porto Rico
- Rua nº05 = Rua Equador
- Rua nº06 = Rua Peru
- Rua nº07 = Rua Bogotá
- Rua nº08 = Rua Honduras
- Rua nº09 = Rua Jamaica
- Rua nº10 = Rua Colômbia
- Rua nº11 = Rua República Dominicana
- Rua nº12 = Rua Venezuela
- Rua nº13 = Rua Bolívia
- Rua nº14 = Rua Uruguai
- Rua nº15 = Rua Costa Rica
- Rua nº16 = Rua Panamá
- Rua nº17 = Rua Haíti
- Rua nº18 = Rua Argentina

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de setembro de 1984.-

  
ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMC nº121/84-21/09/84  
Prot. PMG nº 1416-27/09/84  
Proj. Lei nº357- 22/08/84

